# LEI MUNICIPAL Nº 527/97

***Autoriza o Executivo Municipal fazer abertura de Crédito Especial e, dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Pedro Canário - Estado do Espirito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 170.000,00 ( cento e setenta mil reais), na rubrica orçamentaria de "Amortização da Divida Contratada", assim definidos:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | - Secretaria Municipal de Educação - (Secretaria) | - R$ 170.000,00 |
| 05 | - Gabinete do Secretário - (Órgão) | - R$ 170.000,00 |
| 08 | - Educação e Cultura - (Função) | - R$ 170.000,00 |
| 08 | - Administração Financeira - ( Programa) | - R$ 170.000,00 |
| 021 | - Administração Geral - (Sub-Programa) | - R$ 170.000,00 |
| 2.43 | - Amortização da Divida Contratada -(Atividade) | -R$ 170.000,00 |
| 4351.00- | Amortização da Divida Contratada-( Classificação Econômica) | -R$ 170.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 170.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos que possibilitem a dotação do Artigo 1º, serão remanejados de outras, do Orçamento ora em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 (primeiro) de novembro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 23 de dezembro de 1997.

**ATAÍDES CANAL**
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

**RAIMUDO JOSÉ NETO**
**Chefe de Gabinete**